



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 271/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 271/2023 ORIGINADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2022 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT), REGISTRO DE PREÇOS tipo "menor preço por item", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE BIOLÓGICO TIPO (CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS - C.I.P) E PROFILAXIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA WKF – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

### 1. DAS PARTES

1.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 1173531-7** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. **W.K.F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Sob nº 13.255.330/0001-70, com sede na rua J, nº. 10, Quadra 3, Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot CEP: 78.056-714, na Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, sendo representada neste ato por seu proprietário o Senhor Welton Luiz Fernandes, Brasileiro, Maior, Solteiro, Empresário, portador do R.G. nº. 1793321-8 SESP/MT inscrito no CPF/MF nº. 032.123.451-01, residente e domiciliado na Avenida Nigéria, nº 333, Bairro Jardim Aclimação, CEP 78.050-267, no Município de Cuiabá – MT. de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2023** e **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2022 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT), REGISTRO DE PREÇOS tipo "menor preço por item", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE BIOLÓGICO TIPO (CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS - C.I.P) E PROFILAXIA PARA ATENDER AS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT,**  
conforme segue:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE BIOLÓGICO (C.I.P) E PROFILAXIA						W.K.F COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME CNPJ Sob nº 13.255.330/0001-70		Classif.	Empate
Item	Duralex	Tce - MT	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total		
1	102400	216877-4	30.000	MT	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DEDETIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA	2,30	69.000,00	1	
2	102401	16354	32	UN	SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA – SERVICODE LIMPEZA DE RESERVATORIO (TIPO CAIXA D'AGUA) DE AGUA, COM CAPACIDADE PARA 5.000(CINCO MIL) LITROS.	559,00	17.888,00	1	
3	102402	27193	36	UN	SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA – SERVICODE LIMPEZA DE RESERVATORIO (TIPO CAIXA D'AGUA) DE AGUA, COM CAPACIDADE PARA 1000(MIL) LITROS.	190,00	6.840,00	1	
4	102404	16353	27.000	MT	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - LIMPEZA DE FORRO E AREAS COM NINHOS E FEZES DE POMBOS, OUTROS PASSAROS E MORCEGOS, COM ELIMINACAO DE PIOLHOS E OUTROS RESIDUOS DEPOSITADOS PELOS MESMOS.	9,40	253.800,00	1	
5	102405	58882	25.000	MT	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - SANITIZACAOAREA INTERNA E EXTERNA COM TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	1,10	27.500,00	1	
6	102403	27196	10	UN	SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA – SERVICODE LIMPEZA DE RESERVATORIO (TIPO CAIXA D'AGUA) DE AGUA, COM CAPACIDADE PARA 20.000 (VINTE E MIL) LITROS.	1.230,00	12.300,00	1	
7	104003	223853-5	5.000	MT	INSTALAÇÃO DE TELAS ANTI PÁSSAROS NA CORPRETA EM MATERIAL POLIETILENO COM FILTRO UV - MALHA 01X01 CM PARA BLOQUEIO DE PÁSSAROS (POMBOS E PARDAIS) - COM FORNECIMENTO DEMÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO	118,00	590.000,00	1	
8	104004	223853-5	5.000	MR	INSTALAÇÃO DE TELAS ANTI PÁSSAROS NA CORPRETA EM MATERIAL POLIETILENO COM FILTRO UV - MALHA 01X01 CM PARA BLOQUEIO DE PÁSSAROS (POMBOS, PARDAIS E MORCEGOS) - COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO	139,90	699.500,00	1	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO/PRAZO DE ENTREGA

**3.1.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.2.** O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de **R\$: 1.676.828,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**.

**4.2.** O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias contados após a conclusão dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**4.3.** O **CONTRATADO** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente.

**4.4.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso o serviço não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**4.6.** O **CONTRATADO** receberá conforme estipulado nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.7.** Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra necessários.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano contados a partir da data de emissão deste contrato.

**5.2.** O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

## 6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**6.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**6.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0003 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração.  
Projeto Atividade:----- 2022 – Manutenção da Secr. Municipal de Administração.  
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
RED./Código:----- 0065.  
**Fonte:----- 1.500.000000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade:----- 2130 – Manutenção e Gestão das Ações do SUS.  
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
RED./Código:----- 0169.  
**Fonte----- 1.500.100200**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – Média e Alta Complexidade – MAC.  
Projeto Atividade:----- 2135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
RED./Código:----- 0243.  
**Fonte----- 1.500.100200.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – Média e Alta Complexidade – MAC.  
Projeto Atividade:----- 2804 – Manutenção da Unidade de Reabilitação.  
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
RED./Código:----- 0243.  
**Fonte----- 1.500.100200.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – Média e Alta Complexidade – MAC.  
Projeto Atividade:----- 3573 – Laboratório Municipal.  
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
RED./Código:----- 0261.  
**Fonte----- 1.500.100200.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa:----- 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.  
Projeto Atividade: ----- 2803 – Manutenção da Academia de Saúde.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
RED./Código: ----- 0225  
**Fonte**----- **1.500.100200**  
**Fonte**----- **1.600.000600**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa: ----- 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.  
Projeto Atividade: ----- 2091 – Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
RED./Código: ----- 0208.  
**Fonte**----- **1.500.100200**  
**Fonte**----- **1.600.000600**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função: ----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa: ----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: ----- 2140 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
RED./Código: ----- 0306.  
**Fonte**----- **1.500.000000**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.  
Função: ----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e Adolescentes  
Programa: ----- 0004 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: ----- 2012 - Manutenção e Encargos Conselho da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
RED./Código: ----- 0366.  
**Fonte**----- **1.500.000000**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: ----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa: ----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade: ----- 2260 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
RED./Código: ----- 0408.  
**Fonte** ----- **1.500.100100**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: ----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.  
Programa: ----- 1007– Desenvolvimento da Educação Infantil.  
Projeto Atividade: ----- 2839 – Manutenção da Educação Infantil.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RED./Código: ----- 0426.

Fonte----- 1.500.100100

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. Da CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;
- 8.1.2.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 8.2. Do CONTRATADO:

- 8.2.1.** Fica responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.
- 8.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste contrato;
- 8.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto contratado.
- 8.5.** Se obriga a manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6.** Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 8.7.** Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o **CONTRATADO** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;
- 8.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- 8.11.** Respeitar as normas de segurança, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 8.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 8.14.** Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como no que diz respeito a seguridade social.
- 8.15.** Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** as despesas referentes, instalação, reinstalação, manutenção, locomoção, reparação de danos a terceiros e desinstalação dos equipamentos.
- 8.16.** Os equipamentos deverão ser desinstalados imediatamente após a solicitação da administração Municipal.
- 8.17.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente.
- 8.18.** Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidora Prefeitura.
- 8.19.** Nos termos do Processo Licitatório nº. 076/2022 e Pregão Presencial nº. 063/2022 do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos Órgãos controladores do Governo.
- 8.20.** Fica a **CONTRATADA** obrigada dar garantia dos serviços, e no prazo máximo de 6 (seis) meses, quando for o caso, fazer aplicação de reforço, nos serviços já executados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o **CONTRATADO** as seguintes sanções:

9.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 10. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 11. DAS VINCULAÇÕES

11.1. Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023 e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 13. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

13.1. Os débitos do **CONTRATADO** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 14. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

14.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. FISCAL DE CONTRATOS

16.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

16.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo **Sr. Daniel Ferreira De Souza, CPF nº. 004.489.351.55**, nomeado pela Portaria nº. 578/2022, de 01 de dezembro de 2022 como fiscal de contratos.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2023, e a proposta do **CONTRATADO**.

17.2. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de novembro de 2023.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
Vanderlei Antonio de Abreu  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**W.K.F Comercio E Serviços Ltda – ME**  
CNPJ Sob nº. **13.255.330/0001-70**  
**CONTRATADO**

**Karolyne Dafny de Lima Monteiro**  
CPF 069.543.411.00  
**TESTEMUNHA**

**Angélica Bittencourt**  
CPF 757.118.421-53  
**TESTEMUNHA**